JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.099, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 04 de abril de 2012."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 48 e 51, transforma o parágrafo único do art. 48 em § 1º, inclui o § 2º ao art. 48 da Lei Municipal nº 4.877, de 04 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Artigo 48 – A gratificação por avaliação funcional corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do nível inicial de cada classe de docente ou de suporte pedagógico, paga anualmente em parcela única, tomando-se por base o período de 1º de novembro do ano anterior a 30 de outubro do exercício que se dará o pagamento.

§ 1º Fará jus à gratificação de que trata o caput o servidor que, na avaliação funcional, alcançar o mínimo de 85 (oitenta e cinco) pontos na avaliação de desempenho.

§ 2º Excepcionalmente no exercício de 2021, a gratificação por avaliação funcional terá como base, o período de janeiro a outubro do ano em curso."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 51 da Lei Municipal nº 4.877, de 04 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 51 - A Avaliação Funcional proporcional a aferição do

desempenho dos profissionais do magistério no exercício das atribuições do seu cargo, no período mencionado no art. 48 com o pagamento previsto até o dia 30 de dezembro de cada ano letivo, mediante a observação e mensuração de fatores disciplinares."

Art. 2º Inclui o § 9º e altera a redação do § 7º do art. 52 da Lei Complementar nº 5.306, de 27 de agosto de 2014, a qual alterou da Lei Municipal nº 4.877, de 04 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 52 (.....)

(.....)

§ 7º - O profissional admitido após o início do período base estabelecido pelo art. 48 não fará jus à gratificação por avaliação funcional correspondente a esse interim.

(...)

§ 9º - O descumprimento da hora de trabalho pedagógico será considerado falta."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências."

ART. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Itapira, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar

com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

ART. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I Evolução da Receita;

Anexo III Relação de Programas;

Anexo IV Programas, Metas e Ações

Anexo V Síntese das Ações por Função e Subfunção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 6.054/2021 que "estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2022 e dá outras providências", as metas e prioridades para o exercício de 2022, bem como os programas e ações governamentais, são aqueles estabelecidos nos seguintes anexos:

Anexo II Prioridades e Indicadores por Programas;

Anexo II-A Programas, Metas e Ações.

ART. 3º Os programas governamentais contidos nos anexos III e IV de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

ART. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º - As movimentações de valores e alteração de indicadores entre as ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto.

ART. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

ART. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Revoga o artigo 6º da lei nº 6.092, de 19 de novembro de 2021."

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 6.092, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 226 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estabelece normas para o Calendário Escolar na Rede Municipal de Educação de Itapira - Ano Letivo de 2022"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 03/12/2021, em reunião ordinária, o Conselho Municipal de Educação aprovou o Calendário Escolar 2022 da Rede Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Artigo 1º O Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, das férias, do recesso escolar e formação:

a) Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA:

- Férias: de 03/01 a 01/02;
- Período Letivo: de 08/02 a 08/07 e de 09/07 a 19/12, exceto para a Creche que será de 07/02 a 08/07 e de 09/07 a 20/12;
- Avaliação do ano letivo: 21/12;
- Recesso Escolar: de 11 a 22/07 e de 22 a 30/12;
- Capacitação e Formação em Serviço: De acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação.

II – Das atividades escolares:

a) Atividades de Organização e Planejamento Escolar:

- **Creche/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais/EJA e Pré-Escola**: 02 a 04/02;

b) O ano letivo será dividido em quatro bimestres nos Anos Iniciais/EJA e em dois semestres na Educação Infantil, conforme segue:

Creche:
- 1º Semestre – de 07/02 a 08/07, com 101 dias de aula e 101 dias letivos.
- 2º Semestre – de 09/07 a 20/12, com 98 dias de aula e 98 dias letivos.

Pré-Escola:
- 1º Semestre – de 08/02 a 08/07, com 99 dias de aula e 100 dias letivos.
- 2º Semestre – de 09/07 a 19/12, com 97 dias de aula e 101 dias letivos.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
- 1º bimestre – de 08/02 a 28/04, com 53 dias de aula e 54 dias letivos.
- 2º bimestre – de 02/05 a 07/07, com 47 dias de aula e 47 dias letivos.
- 3º bimestre – de 09/07 a 29/09, com 46 dias de aula e 48 dias letivos.
- 4º bimestre – de 03/10 a 19/12, com 50 dias de aula e 52 dias letivos.

Ensino Fundamental – EJA:
- 1º bimestre – de 07/02 a 27/04, com 52 dias de aula e 53 dias letivos.
- 2º bimestre – de 29/04 a 08/07, com 47 dias de aula e 48 dias letivos.
- 3º bimestre – de 09/07 a 28/09, com 45 dias de aula e 47 dias letivos.
- 4º bimestre – de 30/09 a 19/12, com 51 dias de aula e 53 dias letivos.

c) As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

Pré-Escola:
- 21/04 – Dia de Tiradentes
- 09/07 – Revolução Constitucionalista
- 07/09 – Dia da Pátria
- 24/10 – Aniversário de Itapira
- 15/11 – Proclamação da República

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA:
- 21/04 – Dia de Tiradentes
- 09/07 – Revolução Constitucionalista

- 07/09 – Dia da Pátria
- 24/10 – Aniversário de Itapira
- 15/11 – Proclamação da República

d) Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** 11/06 Festa Junina
- **Ensino Fundamental – EJA:** 11/06 Festa Junina

e) Reuniões dos membros dos Conselhos de Classe/Ano, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno:

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** 29/04, 08/07, 30/09 e 20/12.
- **Ensino Fundamental – EJA**: 28/04, 08/07, 29/09 e 20/12.

f) – Reunião de Pais e Professores:

- **Creche:** 07/02, 04/07, 31/10 e 12/12;
- **Pré-Escola:** 07/02, 08/07, 31/10 e 20/12;
- **Ensino Fundamental:** 07/02, 06/05, 29/07, 07/10 e 21/12.

g) – Atividades Complementares:

- **Ensino Fundamental – EJA**: Fica facultativo a Secretaria de Educação, a definição de atividades complementares na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em especial as sextas-feiras.

III – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

IV – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasses: Deverão ser autorizadas pela Secretaria de Educação e constar do Plano Escolar.

V – Seguir o disposto no Estatuto Social da Unidade Executora para as atividades da Associação de Pais e Mestres sobre os seguintes assuntos:

a) Assembleias Gerais;
b) Conselho Deliberativo;
c) Diretoria Executiva;
d) Conselho Fiscal;

VI – Das Reuniões do Conselho de Escola:

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA: Bimestrais

VII – Avaliação do Ano Letivo:
- Creche: 21/12
- Pré-Escola: 21/12
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 21/12
- EJA: 21/12

Artigo 2º Os Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares acompanharão o Decreto nº 209, de 08/11/2021, exceto os dias 22/04, 17/06, 09/09, 14/11, 23/11 e 30/12/2022 que será considerado Ponto Facultativo Escolar e o quadro do magistério está dispensado de compensá-lo nos termos do Decreto nº 88, de 05/07/2018.

Artigo 3º Em consonância com o § 2º, art. 66 da Lei Complementar nº 5.605, de 12/06/2017, a qual alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, o recesso escolar da equipe de suporte pedagógico seguirá o cronograma do corpo docente da modalidade correspondente.

Artigo 4º As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Artigo 5º É obrigatória a participação dos professores em todas as atividades escolares previstas no inciso II, art. 1º deste Decreto, salvos os casos previstos pela legislação vigente.

Paragrafo único. Nenhuma outra justificativa será aceita para abono das faltas nos dias de atividades escolares, sujeitando-se o docente faltoso, as penalidades cabíveis.

Artigo 6º Autoriza a Secretaria de Educação à implementar o ensino híbrido (remoto e presencial) para a execução das atividades escolares como forma de controle e combate à Covid-19.

Parágrafo único. A regulamentação do "caput" deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação com a anuência do Conselho Municipal de Educação de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 227, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 676.500,00, para os fins que especifica".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste Município, prorrogada pelo Decreto 83 de 20 de abril de 2020 e prorrogada novamente pelo Decreto Municipal de nº 01/2021.

segue fls. 02 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 227/21 - fls. 02 –

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, para atender à seguinte programação orçamentária:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	676.500,00
TOTAL GERAL			**R$**	**676.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses não previstos do Governo Federal, conforme especificado a seguir:

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.8	Enfrentamento COVID 19 – Portaria GM/MS 478/2021	676.500,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de Dezembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1477, de 01/12/2021: Revoga a transferência provisória do funcionário Bruno Silva Figueredo, RGº 44.995.316-6, retornando para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

- Portaria nº 1478, de 01/12/2021: Revoga a transferência provisória do funcionário Davidson Alves de Oliveira, RGº 41.390.914-1, retornando para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

- Portaria nº 1486, de 03/12/2021: Dispensa a funcionária Luana da Cunha e Silva, CTPS nº 40624, do emprego temporário de Fisioterapeuta;

- Portaria nº 1487, de 03/12/2021: Exonera, a pedido, a funcionária Edna Letícia Toledo de Lima, RG nº M-17.214.792, do cargo de Agente de Serviços II - Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1488, de 03/12/2021: Exonera, a pedido, a funcionária Renata Molinari, RG nº 18.329.504-3, do cargo de Agente de Serviços II - Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1489, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Romilda da Silva Francisco, CPF nº 299.473.008-11, para exercer o emprego de Tutor Educacional;

- Portaria nº 1490, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Larissa Helena de Souza Francisco, CPF nº 480.561.698-90, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1491, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Wellington Richard Lourenço Donatti, CPF nº 462.261.608-45, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1492, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Valdir Rodrigues Belmiro, CPF nº 182.804.598-55, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1493, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Ronaldo Messias Martins , CPF nº 182.054.238-65, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1494, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. José Cassio Silva, CPF nº 102.124.708-17, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1495, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Heleno José Bubola, CPF nº 114.618.798-09, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1496, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Isac Pires Camargo, CPF nº 298.698.658-79, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1497, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Gislaine Daiane Andrade Estevão, CPF nº 437.963.377-66, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1498, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Maria Sueli Marcatti, CPF nº 167.599.887-6, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1499, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Alécio Franceschini Neto, CPF nº 251.007.638-84, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1500, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Nanci Aparecida dos Santos, CPF nº 189.102.248-37, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1501, de 06/12/2021: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Cristiana Aparecida Bibiano, CPF nº 305.548.208-54, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1502, de 06/12/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1228/21;

- Portaria nº 1503, de 06/12/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1435/21;

- Portaria nº 1504, de 06/12/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 1434/21.

EXTRATO DE CONTRATOS

304-21 – CONTRATO Nº 004/21: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL – CNPJ: 08.996.378/0001-07; Objeto: 2º termo aditivo do

contrato referente ao Programa SAMU Itapira, para suplementação de 15,96% sobre o valor original, a fim de suprir as despesas com folha de pagamento, obrigações tributárias e serviços de terceiros e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 04/11/2021; Valor do aditamento: R$438.548,74; Fundamento legal: Lei Municipal nº 4.017, de 13/12/2006;

305-21 – CONTRATO Nº 043/2018: ITA GUAÇU TRANSPORTES LTDA EPP – CNPJ: 74.308.222/0001-02; Objeto: 5ª alteração do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino, para supressão de 56 Km da linha 03 e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 26/11/2021; Valor total da linha 03/dia: R$348,16; Modalidade: Pregão Presencial 056/2018;

306-21 – CONTRATO Nº 185/2021: UNINEFRO – UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ITAPIRA LTDA - ME – CNPJ: 36.932.314/0001-70; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hemodiálise no Hospital Municipal de Itapira; Data da assinatura: 26/11/2021; Valor do Contrato: R$ 2.010.000,00; Modalidade: Pregão Presencial 043/2021;

307-21 - CONTRATO 130/2020: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.597.937/0001-84; Objeto: 2º termo de alteração do contrato que tem por objeto a execução de serviços de cadastramento georreferenciamento do parque de iluminação pública municipal, telegestão e manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, melhoria e modernização da iluminação pública e demais serviços destinados à iluminação pública do Município de Itapira, para prorrogar o prazo, ajustar o valor e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 26/11/2020; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 1.558.173,72; Modalidade: Concorrência Pública 001/2020 – processo administrativo 1483/20;

308-21 – CONTRATO Nº 188/2021: DIPAR FERRAGENS – EIRELI - EPP – CNPJ: 16.868.674/0001-42; Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Data da assinatura: 29/11/2021; Vigência: 12 meses; Valor do Contrato: R$ 3.000,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 115/2021;

309-21 – CONTRATO Nº 189/2021: BRÁSIDAS EIRELI - EPP – CNPJ: 20.483.193/0001-96; Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Data da assinatura: 29/11/2021; Vigência: 12 meses; Valor do Contrato: R$ 12.959,98; Modalidade: Pregão Eletrônico 115/2021;

310-21 – CONTRATO Nº 190/2021: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 92.823.764/0001-03; Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Data da assinatura: 29/11/2021; Vigência: 12 meses; Valor do Contrato: R$ 1.906,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 115/2021.

Itapira, 07 de dezembro de 2021.

Ofício de Notificação SG-DAO nº 214/2021

Prezados Senhores

Eleitos ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira - FMAP

Considerando o Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 8668/2021, do atual Presidente do FMAP, Sr. João Batista da Silva, ficam notificados todos os eleitos aos Conselhos de Previdência e Fiscal do FMAP, a entregarem, no prazo de 10 (dez) dias, na Divisão de Atos Oficiais, os seguintes documentos:

I – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal competentes, bem como declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990, conforme modelo anexo;

II – Documento comprobatório de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, contábil, jurídica, fiscalização, atuarial ou auditoria;

III – Comprovante de formação superior ou declaração negativa.

Atenciosamente,

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

ELEITOS CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

1 Ricardo Ramil - FMAP

2 Prof. Priscila Helena Brandão Barros - Educação

3 Henrique Mariano Bortolotto - DP

4 Dr. Luiz Gustavo G. Junho – Saúde

5 Tadeu Atilio Bacellar – Fiscalização de Tributos

6 Daniel Donisete Ribeiro - Educação

7 Elton Gustavo R. Lopes - Saúde

8 Angelita Mello T. Marcondes – Lançadoria

9 Alair Cavallaro Junior – Jurídico

10 Cristiano Marangon

ELEITOS CONSELHO FISCAL:

1 Ednubia Brito de Souza - GCM

2 André Augusto Cavenaghi – Câmara Municipal

3 Rhandara de Mello Fernandes – DP

4 Carlos Augusto Zerba – Fiscalização de Tributos

5 Gabriela de Lima O. Orcini – Jurídico

6 Luis Alexandre Palomo - Jurídico

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2021
LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP. A Prefeitura de Itapira, comunica aos interessados da licitação em epígrafe, que os valores ofertados estavam acima do estimado levantado pela administração. Diante do fato decide por FRACASSAR a presente licitação.

ITAPIRA, 06 DE DEZEMBRO 2021.

Sr. VLADEN VIEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 27/2021 | OBJETO: Aquisição de Caixas Padrão para proteção de hidrômetros e Kits Cavaletes para caixas de proteção, conforme especificações do Termo de Referência. Licitação Ampla Concorrência e Cota Reservada. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: das 10h00 do dia 10/12/21 às 09h00 do dia 21/12/21; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 21/12/21 no endereço eletrônico: http://pregaoeletronico.cebi.com.br, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 08 de dezembro de 2021. Laís Alves Martins, Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Edital Nº 24/2021 | OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos para os veículos do SAAE ITAPIRA. À vista da impugnação ao Edital em 08/12/2021 e, após a análise dos argumentos apresentados, bem como da legislação vigente, a Comissão resolveu por DEFERIR o pedido da Impugnante. Desta forma, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 será retificado, todavia por entendermos que as alterações sugeridas não interferem diretamente na formulação da proposta de preço, além de que a fase de recebimento das propostas no Portal de Licitações está em andamento, podendo os interessados incluir e alterar os valores até dia 16/12/2021 às 09h00, informamos que a DATA E HORÁRIO DO CERTAME PERMANECEM INALTERADOS. Os documentos na íntegra referente à impugnação, bem como os arquivos retificados da licitação, encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 08 de dezembro de 2021. Laís Alves Martins - Pregoeira.

EXTRATO: CONTRATOS

Contrato SAAE Nº. 39/2021. Contratada: DAVID BARBOZA SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ: 08.468.552/0001-30. Objeto: Aquisição de itens alimentícios para composição de cestas de natal para os servidores do SAAE. Valor: R$ 14.626,17. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira